



NOTA DE PUBLICAÇÃO DECRETOS EXECUTIVOS Nº 707, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de (trinta dias).

Estabelece valor da Hora-Máquina para execução de serviços em propriedades particulares e dá outras providências.

07 de 10 05

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 790, de 17 de maio de 2005,

DECRETA

Art.1º Fica estabelecida a seguinte tabela de preços a serem cobrados pela prestação de serviços particulares com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal:

a) Trator Retroescavadeira.....	por hora.....	RS 31,00
b) Trator Escavo-carregador.....	por hora.....	RS 45,00
c) Patrola.....	por hora.....	RS 45,00
d) Caminhão caçamba truque.....	por carga.....	RS 12,00
e) Caminhão caçamba toco.....	por carga.....	RS 8,00
e) Esparramador de adubo org.,	por carga.....	RS 8,00
f) Arado terraceador.....	por dia.....	RS 8,00
g) Enleirador.....	por dia.....	RS 23,00
h) Segadeira.....	por dia.....	RS 23,00
i) Trator Agrícola 275.....	por hora.....	RS 28,00
j) Trator Agrícola 290.....	por hora.....	RS 31,00
l) Betoneira.....	por dia.....	RS 8,00
m) Motosserra.....	por tanque.....	RS 8,00
n) Roçadeira.....	por tanque.....	RS 8,00
o) Enfardadeira.....	por fardo.....	RS 0,14

§ 1º - A hora de uso do trator agrícola inicia a partir do momento em que este sair da garagem municipal até o término do serviço, na propriedade do solicitante.

§ 2º - As máquinas e equipamentos serão operados unicamente por servidores do município, com exceção da betoneira e do arado terraceador.

§ 3º - No transporte de carga cuja distância for superior à 10 Km (dez quilômetros), será cobrado o valor de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) o quilometro rodado, computando-se ida e volta, excluindo-se o valor por carga.

Art.2º O serviço será executado mediante ordem escrita dos Secretários Municipais de Obras e Viação e de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Parágrafo Único. As horas de serviço com máquinas da Prefeitura ficam limitadas a 10 (dez) horas por propriedade.

Art.3º O prazo para pagamento dos serviços de que trata o art.1º será de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço.

"Somar para Desenvolver"



Parágrafo Único. Os contribuintes em dívida com o município somente serão atendidos após regularizarem seus débitos.

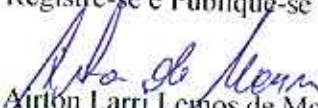
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se o Decreto Executivo nº 683, de 12 de julho de 2005.

Coronel Barros, em 07 de outubro de 2005.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ailton Larri Lemos de Moura,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net